



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 10098 / 2018 Ordinário Data: 18/09/2018 Página 1 / 1

Credor: 105007 LEANDRO SIDNEI HENRIQUE

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 031.305.039-27

R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS			Tipo de Licitação: Dispensavel Nº Licitação.....: / Nº NAD.....: 10248 Nº Convênio: /
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029.RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS			
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Reduzido: 1188			
F. de Recurso: 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIOS ANTERI 03000			
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS			
Dotação Inicial 0,00	Saldo Anterior 25.937,29	Valor 5.100,00	Saldo Atual 20.837,29

HISTÓRICO: REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS EM DECORRENCIA DE VAZAMENTO DE TUBULAÇÃO PELA RAIZ DE ARVORE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	5.100,00	5.100,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	5.100,00
------------------	------------------	------	---------------------	----------

Empenhado por:

Paulo César Mori

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

Prefeitura Municipal
ELTON JONES GAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

20 SET. 2018

PAGO

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: LEANDRO SIDNEI HENRIQUE
C.P.F.: 031.305.039-27

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 1267 MARIALVA
Conta corrente (com DV) 416085
CPF 031.305.039-27
Nome favorecido LEANDRO SIDNEI HENRIQUE
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.410
Valor 5.100,00
Data transferência 24/09/2018
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB A736EF9D4EB50047

Assinada por JB502980 VICTOR CELSO MARTINI
J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA

24/09/2018 16:18:23

24/09/2018 16:23:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 723 SICREDI MANDAGUARI
Conta corrente (com DV) 486310
CPF 031.305.039-27
Nome favorecido LEANDRO SIDNEI HENRIQUE
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.012
Valor 5.100,00
Data transferência 20/09/2018
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB FD6A5ADE7BD05D92

Assinada por J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
JB502980 VICTOR CELSO MARTINI

20/09/2018 11:28:06
20/09/2018 11:35:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.

104-
1267-
012-
41.608-5



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado LEANDRO SIDNEI HENRIQUE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 03130503927, residente e domiciliada na Rua Daniel Erlich Filho, 2582, Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a *composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos em decorrência de vazamento decorrente de rompimento da tubulação causado pela raiz de árvore*, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no *caput*.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em sua residência, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Marialva, 27 de agosto de 2018..

ADMINISTRAÇÃO:

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:

LEANDRO SIDNEI HENRIQUE

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

98150198

Nome:
RG:

CPF: 03130503927
BANCO SICREDI
AGÊNCIA 0723
C/C: 48631-0
LEANDRO SIDNEI HENRIQUE

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Cópia

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado LEANDRO SIDNEI HENRIQUE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 03130503927, residente e domiciliada na Rua Daniel Erlich Filho, 2582, Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a *composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos em decorrência de vazamento decorrente de rompimento da tubulação causado pela raiz de árvore*, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no *caput*.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

[Assinatura]

[Assinatura]

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em sua residência, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Marialva, 27 de agosto de 2018.

ADMINISTRAÇÃO:

Victor Celso Martini

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:

Leandro Sidnei Henrique

LEANDRO SIDNEI HENRIQUE

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CPF: 03130503927
BANCO SICREDI
AGÊNCIA 0723
C/C: 48631-0
LEANDRO SIDNEI HENRIQUE

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ao Sr. Prefeito Municipal,

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. DANOS EM ACIDENTE COM VEÍCULO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. Parecer acerca de Requerimento Administrativo, apresentada por LEANDRO SIDNEI HENRIQUE no sentido de obter ressarcimento de danos a em seu imóvel junto a este Governo Municipal.

O requerente peticionou junto a este Município no sentido de obter ressarcimento por danos causados em sua residência, em decorrência de vazamento decorrente de rompimento da tubulação causado pela raiz de árvore.

As pessoas jurídicas de direito público tem responsabilidade objetiva pelos atos causados por seus agentes, respondendo independentemente de dolo ou culpa. É o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 6º, da CF, com a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Ainda, sobre o tema, o tribunal do Paraná, entende como responsável, o órgão público para promover a manutenção e podas das árvores sendo responsáveis pelos danos causados por estas:

RECURSO INOMINADO.MUNICÍPIO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. QUEDA DE ÁRVORE SOBRE RESIDÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. , esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, ao recurso interposto pela parte reclamante, nosCONHECER E NEGAR PROVIMENTO termos da ement (TJPR - 4ª Turma Recursal em Regime de Exceção - 0019305-70.2015.8.16.0018/0 - Maringá - Rel.: Rafael Luis Brasileiro Kanayama - - J.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

21.02.2017) (TJ-PR - RI: 001930570201581600180 PR 0019305-70.2015.8.16.0018/0 (Acórdão), Relator: Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Data de Julgamento: 21/02/2017, 4ª Turma Recursal em Regime de Exceção, Data de Publicação: 23/02/2017)

No presente caso, determinada a diligência, para apurar a ocorrência e a extensão dos danos, a Comissão instituída pela Portaria nº 3.570/2017, atestou a ocorrência do nexo causal entre a atividade da Administração e o resultado danoso, bem como sobre os valores dos orçamentos apresentados.

Em conclusão, é o nosso parecer opinativo pelo deferimento do requerimento administrativo apresentado, para o fim de ressarcir os danos sofridos pela Requerente, no valor proposto pela Comissão, o que é possível tendo em vista a transação envolver concessões mútuas, em cumprimento do Princípio da legalidade Estrita e da Moralidade Administrativa, desde que seja imediatamente firmado termo entre a administração e o Requerente, reconhecendo este a plena quitação de quaisquer responsabilidades advindas do fato descrito na documentação.

Diante do exposto, é o parecer deste jurídico pelo deferimento do requerimento administrativo apresentado.

Marialva, 12 de setembro de 2018.

João Vitor Pimentel
OAB/PR 74.472

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PARECER

Analisando-se o Requerimento Administrativo formulado por LEANDRO SIDNEI HENRIQUE, verifica-se a ocorrência dos danos alegados pela Requerente.

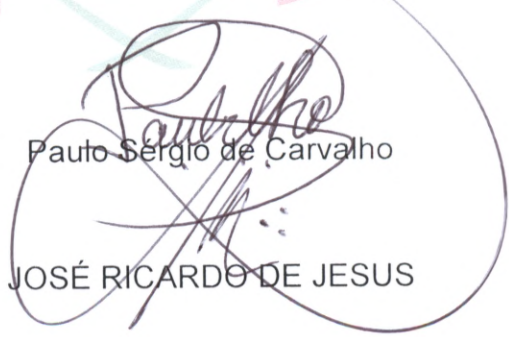
Verifica-se que a árvore de frente a residência do requerente rompeu os tubos de rede de distribuição de água que provocou e depressão do solo e quintal e calçado do requerente, causando danos no muro, quintal e fossa.

Com relação aos orçamentos dos danos causados, realizada pesquisa de mercado, verificou-se que os mesmos giram a cima do valor previsto em Lei Municipal, qual seja, R\$ 5.100,00.

Em diligencia a secretaria do meio ambiente verificou-se que ha nexos causal do dano e fatos narrados pela requerente.

Assim tendo em vista que os orçamentos apresentam montante superior a R\$ 5.100,00, o parecer é no sentido de realizar o pagamento do teto previsto em Lei municipal, mediante renúncia da requerente do valor excedente.

Marialva, 27 de agosto de 2018.


Paulo Sérgio de Carvalho

JOSÉ RICARDO DE JESUS

THIAGO MEDEIROS PINTO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PARECER

Analisando-se o Requerimento Administrativo formulado por LEANDRO SIDNEI HENRIQUE, verifica-se a ocorrência dos danos alegados pela Requerente.

Verifica-se que a árvore de frente a residência do requerente rompeu os tubos de rede de distribuição de água que provocou a depressão do solo e quintal e calçado do requerente, causando danos no muro, quintal e fossa.

Com relação aos orçamentos dos danos causados, realizada pesquisa de mercado, verificou-se que os mesmos giram a cima do valor previsto em Lei Municipal, qual seja, R\$ 5.100,00.

Em diligência a secretaria do meio ambiente verificou-se que há nexo causal do dano e fatos narrados pela requerente.

Assim tendo em vista que os orçamentos apresentam montante superior a R\$ 5.100,00, o parecer é no sentido de realizar o pagamento do teto previsto em Lei municipal, mediante renúncia da requerente do valor excedente.

Marialva, 27 de agosto de 2018.

Paulo Sérgio de Carvalho

JOSÉ RICARDO DE JESUS

THIAGO MEDEIROS PINTO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PARECER

Analisando-se o Requerimento Administrativo formulado por LEANDRO SIDNEI HENRIQUE, verifica-se a ocorrência dos danos alegados pela Requerente.

Verifica-se que a árvore de frente a residência do requerente rompeu os tubos de rede de distribuição de água que provocou e depressão do solo e quintal e calçado do requerente, causando danos no muro, quintal e fossa.

Com relação aos orçamentos dos danos causados, realizada pesquisa de mercado, verificou-se que os mesmos giram a cima do valor previsto em Lei Municipal, qual seja, R\$ 5.100,00.

Em diligencia a secretaria do meio ambiente verificou-se que ha nexos causal do dano e fatos narrados pela requerente.

Assim tendo em vista que os orçamentos apresentam montante superior a R\$ 5.100,00, o parecer é no sentido de realizar o pagamento do teto previsto em Lei municipal, mediante renúncia da requerente do valor excedente.

Marialva, 27 de agosto de 2018.

Paulo Sérgio de Carvalho

JOSÉ RICARDO DE JESUS

THIAGO MEDEIROS PINTO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



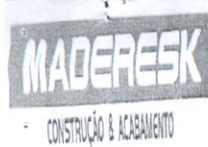
(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Landro

99935
1674

Nº	RECIBO	Valor	800,00
Recibi (emge) de	Landro Sidney Henrique.		
Endereço	Rua Daniel Orlich filho 2862		
A importância de	oitocentos Reais		
Referente	a Juroção de uma fassa de 7 metros + monumento		
Para maior clareza firmo	0 presente.		
marcheira 23 de agosto de 2018			
Emitente	Vanderlei D. da Silva CNF/RG 2398246-3		
Endereço	Ribeira Km 113 Jardim Santa Izabel		
Assinatura	Vanderlei Domingos da Silva		



MADERESK 1

AV CRISTOVAO COLARUBO, Nº 2315 - CENTRO

CEP: 86990-000 - MARIALVA - PR - Fone: 44 3232-1388

Email: madereskfinanceiro@hotmail.com

ORÇAMENTO

Nº: 24703

Emitido em: 21/08/2018

Nº do Orçamento: **24703**

Dt. Cadastro: 21/08/2018

Data: 21/08/2018

Validade: 21/08/2018

Cpf/Cnpj: 031.305.039-27 Fone: 9935-1674

Cliente: 808 - LEANDRO SIDNEI HENRIQUE

Endereço: R DANIEL ERLICH FILHO, Nº: 2400 - JD PLANALTO - MARIALVA-PR CEP: 86990-000

Funcionário: ISADORA ALEIXO

Natureza Op.: VENDA ESTADUAL A VISTA - CFOP: 5.102

Código	Desc. Produto	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr Venda	Total do Produto
41	AREIA LAVADA MÉDIA - MT3	MT3	2,00	91,50	0,00	0,00	91,50	183,00
7	CAL 20KG - PINOCAL	SC	4,00	9,40	0,00	0,00	9,40	37,60
6	CIMENTO CII 50KG VOTORAN TODAS AS OBRAS	SC	15,00	25,90	0,00	0,00	25,90	388,50
76	FERRO 12MT - 4,2MM	BR	1,00	9,77	0,00	0,00	9,77	9,77
79	FERRO 12MT - 8MM OU 5/16 "	BR	4,00	28,57	0,00	0,00	28,57	114,26
880	JOELHO 90 ESGOTO 100MM TIGRE	UN	3,00	6,75	0,00	0,00	6,75	20,25
51	LAJOTA 6 FUIOS 9X14X19CM SÃO CARLOS	UN	1.500,00	0,40	0,00	0,00	0,40	596,40
47	PEDRA 1/2 - MT3	MT3	2,00	62,87	0,00	0,00	62,87	125,74
340	TABUA DE PINUS 30CM C/3M	PÇ	7,00	15,84	0,00	0,00	15,84	110,88
60	TAMPA DE FOSSA 1,50M	UN	1,00	171,00	0,00	0,00	171,00	171,00
687	TUBO ESGOTO 100MM TIGRE	UN	2,00	56,15	0,00	0,00	56,15	112,31

Total Bruto(R\$): **1.869,71**

0,00 - Vlr Desconto(R\$): **0,00**

Total Líquido(R\$): **1.869,71**

Peso Total(Kg): 0,00

Data da Retirada: ____/____/____

Assinatura Cliente

Cliente: 6 - CONSUMIDOR

Fantasia:

Endereço: ,

Inscrição/RG:

CNPJ / CPF:

Cidade: UF: PR

Bairro:

Complemento:

Cep: Telefone: -

Celular:

Vendedor: PEDRO HENRIQUE

- Tampa de fossa

Especie:

Código	Produto	UN	Qtd	Valor Unit	Desconto	Acréscimo	Valor Total
3	AREIA LAVADA	M3	2	89,60	0,00	0,00	179,20
95291	PEDRA BRITA	M3	2	70,00	0,00	0,00	140,00
797	CAL VIRGEM 20 KG	UN	4	10,00	0,00	0,00	40,00
9002	CIMENTO 50KG	SC	15	24,00	0,00	0,00	360,00
805	FERRO 5/16 - 8MM	BR	4	30,20	0,00	0,00	120,80
803	FERRO 4,2MM	BR	1	8,46	0,00	0,00	8,46
77	COTOVELO ESGOTO 100MM X 90°	UN	2	5,00	0,00	0,00	10,00
817	TUBO ESGOTO 100MM MULTILIT BR	BR	2	45,00	0,00	0,00	90,00
95329	TAMPA DE FOSSA 1,50 M	UN	1	190,00	0,00	0,00	190,00
95296	LAJOTA 6 FUROS	UN	1500	0,40	0,00	0,00	600,00
114080	TABUA PINUS 30 CM	UN	7	17,55	0,00	0,00	122,85

Total
itens
11

Total de produtos

1.540,00

Desconto

R\$ 96,31

TOTAL: R\$ 1.765,00

Observação:

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO UM DOCUMENTO FISCAL.

Assinatura

DEPÓSITO PLANALTO MATERIAIS PARA
DEPOSITO PLANALTO MARIALVA ME
AV. MASSUO YOSHIY , Nº 3800 - VILA ANTONIA A
CEP: 86990-000 - MARIALVA - PR - Fone: (44)3232 2798 - (44)3232 4854
CNPJ: 07.964.478/0002-61 - IE: 90437769-48 - Email:

ORÇAMENTO
Nº: 2726
Emitido em: 21/08/2018

Nº do Orçamento: 2726
Dt. Cadastro: 21/08/2018
Data: 21/08/2018
Validade: 21/08/2018
Cpf/Cnpj: 0 Fone: (44)

Cliente: 1 - CONSUMIDOR
Endereço: RUA ..., Nº: 0 - PLANALTO - MARIALVA-PR CEP: 86990-000
Funcionário: NEIA MARQUES
Natureza Op.: VENDA A VISTA - CFOP: 5.102

Código	Desc. Produto	Unid.	Qtd.	Vir. Unitário	% Desc.	Vir. Desc.	Vir Venda	Total do Produto
3121	TABUA PINUS P/ CAIXARIA 30CM X3MT	UN	7,00	16,19	0,00	0,00	16,19	113,33
			Qtd Itens: 7,00	Total MATERIA PRIMA:			113,33	
4128	AREIA MEDIA METRO CUBICO PORTO SÃO JOSÉ	UN	2,00	95,00	0,00	0,00	95,00	190,00
1603	CAL 20KG VIRGEM PINOCAL	UN	4,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00
6824	CIMENTO 50KG CAUE	UN	15,00	24,00	0,00	0,00	24,00	360,00
2211	FERRO CA-50 5/16 12MTS 8MM GERDAU	UN	4,00	33,25	0,00	0,00	33,25	133,00
2206	FERRO CA-60 4,2 12MTS GERDAU	UN	1,00	9,75	0,00	0,00	9,75	9,75
6001	JOELHO 100 X 90 ESGOTO PLASTILIT	UN	3,00	5,41	0,00	0,00	5,41	16,23
4161	LAJOTA SANTA HELENA SANTA HELENA	UN	1.500,00	0,45	0,00	0,00	0,45	675,00
2311	PEDRA METRO CUBICO (N. 1/2) CATEDRAL	UN	2,00	69,90	0,00	0,00	69,90	139,80
2369	TAMPA P/ FOSSA 1 50 MTS	UN	1,00	150,00	0,00	0,00	150,00	150,00
5995	TUBO 100MM ESGOTO PLASTILIT	UN	2,00	48,00	0,00	0,00	48,00	96,00

Qtd Itens: 1.534,00

Total PRODUTOS:

1.809,78

Total Bruto(R\$):

1.923,11

Total Líquido(R\$):

1.923,11

Peso Total(Kg): 0,00

Data da Retirada: ____/____/____

Assinatura Cliente

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME

Oficial Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

25.774 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de terras sob número 04-A (quatro - A), com a área de 138,75 m2., subdivisão da Data nº 04, da Quadra nº 09 (nove), situada na planta do Loteamento denominado JARDIM PLANALTO, desta Cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE:- "Ao SO com parte da data nº 5, numa distância de 12,50 metros; Ao NO com parte da data nº 3, numa distância de 11,10 metros; Ao NE com a data nº 4-Remanescente, numa distância de 12,50 metros; E, finalmente, ao SE com a Rua Daniel Erlich Filho, numa frente de 11,10 metros".- Sendo todas as datas acima mencionadas pertencentes à Quadra nº 9 da Planta do Jardim Planalto, nesta Cidade de Marialva-PR.- Origem: Registro nº 7 na Matrícula nº 2.479, livro 02, deste Ofício Imobiliário.- PROPRIETÁRIA:- JACQUELINE SASANO ARRUDA MENDONÇA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com MAURÍCIO ARRUDA MENDONÇA, em 08/03/1996, maior e capaz, jornalista, residente e domiciliada na Rua Osasco, nº 100 - Jardim Sumaré, na Cidade de Londrina-PR., portadora da CLRG. nº 5.043.636-5-PR, e CPF. 018.484.669-27.- Dou fé.- MARIALVA, 25 de maio de 2007.- Oficial:

Av.1-25.774 - (Protocolo nº 99.483 de 25/05/2007):- Nos termos do requerimento datado de 16 de maio de 2007, instruído com Certidão nº 58/2007, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, aos 22/05/2007; Habite-se nº 56/2007, datado de 22/05/2007; Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, aos 25/05/2007, sob nº 077122007-14023050, CEI nº 41.100.02408/68, Averbo para constar, no imóvel objeto desta Matrícula, a edificação de uma residência em alvenaria, medindo 75,89 m2.- ART nº 2228865.- Funrejus no valor de R\$48,20, recolhido aos 25/05/2007.- Custas: R\$226,38 = 2.156 VRC.- Dou fé.- Marialva, 25 de maio de 2007.- Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS

Michel Abílio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR

COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1527 CEP – 86990-000
FONE – (44) 3232-4443

REQUERIMENTO PARA PODA OU
ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE

* PROTOCOLO Nº

20150713-02

RECEBIDO EM 13/07/2015

ATENDENTE

*Guarde este número de protocolo, pois ele é a única forma de acompanhar o andamento deste requerimento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1527 CEP – 86990-000
FONE – (44) 3232-4443

REQUERIMENTO

(Preenchimento exclusivo pela SAMA)

* PROTOCOLO Nº

20180525-01

RECEBIDO EM 25/05/2018

Leonardo A. Anco-Veris
ATENDENTE

*Guarde este número de protocolo, pois ele é a única forma de acompanhar o andamento deste requerimento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.802.453-6

POLEGAR DIREITO

Leandro Sidnei Henrique

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.802.453-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/11/2014

NOME: LEANDRO SIDNEI HENRIQUE

FILIAÇÃO: MIGUEL HENRIQUE
MARIA DE LOURDES TROMBINI HENRIQUE

NATURALIDADE: UBIATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE
C.CAS=030, LIVRO=1B-AUX, FOLHA=015

CPF: 031.305.039-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

4621401482



15.417.718-8

15.417.718-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

LEANDRO SIDNEI HENRIQUE

DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1980 Nº INSCRIÇÃO: 0667 7828 0604 D.V.: 081 ZONA: 0144 SEÇÃO: 0144

MUNICÍPIO / UF: MARIALVA/PR DATA DE EMISSÃO: 03/04/2018

JUIZ ELEITORAL

Des. Luiz Taro Oyama

POLEGAR DIREITO

Leandro Sidnei Henrique

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
031.305.039-27

Nome
LEANDRO SIDNEI HENRIQUE

Nascimento
03/09/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
34F2.FEEF.40C0.4BF8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 19:00:30 do dia 03/11/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



48631-0
Leandro Sidney Henrique
L.S. Henrique Transportes

nº 21 Segundo 20 de Agosto 2018
Nome Antônio da Silva Roman
Endereço Rua dos Chapins nº 1621
Cidade Marialva Estado PR

Construção de Calçada
Reforço de muros
Mão de obra R\$ 2.600

fone (44) 997155060



Total 2.600

Utilize Impressos 

no 17 19 de 2018

Nome Aldo Pereira da Silva

Endereço R: Suiz Sabeni Nº 156

Cidade Marabá Estado P.R

construção de calçada
Reforço de muro
mão de obra R\$ 3.100,00

FONE. 997238693



Total

--	--	--

Utilize Impressos 













26/08/2015 09:21





